



SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 24 DE MAIO DE 2023 - CMDCA..... 1

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 24 DE MAIO DE 2023 - CMDCA

Acrescenta itens, altera local de inscrições e prorroga prazos constantes no Edital nº 01/2023 que regulamenta a Eleição para Membros do Conselho Tutelar de Palmeirândia 2023.

CONSIDERANDO, o Art. 22, inciso IX, da Lei Municipal nº 022/2023 e a ausência da exigência de atestado em saúde física e mental no EDITAL Nº 001/2023.

CONSIDERANDO, os feriados do 08 de junho (Corpus Christi) e 13 de junho (Dia do Padroeiro do município) e reconhecido o prejuízo de dias úteis para as inscrições.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1 – Acrescenta ao Edital nº 001/2023, o subitem “3.11.” ao do item 3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**, conforme a Lei Municipal nº 022/2023, Art. 22, com a seguinte redação:

I - ...“3.11. Atestado médico de saúde física e atestado de saúde mental, comprovado por profissional da área.”

Art. 2 – Altera local de inscrições, prorroga o prazo e amplia os horários para registro de candidatura previstos no item 4. **DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**, do subitem 4.2. do Edital nº 001/2023 que trata do Processo de Escolha em data unificada em todo território nacional, que passa a ter a seguinte redação:

I - “4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pelo período de 05 a 21 de junho de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.”

Art. 3 – Dá nova redação ao item 5. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**, que passa a seguinte:

I – “5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 05/06/2023 a 21/06/2023;”

II – “5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 23/06/2023;”

III – “5.3. Prazo para impugnação de candidatura: até 26/06/2023;”

IV – “5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 27/06/2023 a 28/06/2023;”

V – “5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 30/06/2023.”

Art. 4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

JHONATAN COSTA LOBATO

Presidente do CMDCA/Palmeirândia-MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.palmeirandia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5df3f83dbd1c59e90d53109db6486a3d5d0ff76e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

